

CICLO DE ESTUDOS: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E TRANSIÇÃO DIGITAL  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO POLITÉCNICO DA LUSOFONIA  
UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO  
NÚMERO PROCESSO: NCE/24/2400335  
GRAU: LICENCIADO  
DECISÃO: NÃO ACREDITAR  
DATA PUBLICAÇÃO: 2024-10-31

## DECISÃO DO CA

**DECISÃO:**  
Não acreditar

**FUNDAMENTAÇÃO EM PT:**  
O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. 1) O objeto e os objetivos do CE não são adequados à modalidade de Ensino (a IES apresenta objetivos orientados para modalidade de ensino online quando a modalidade do NCE é presencial). 2) A proposta do plano de Estudos apresenta diversas incongruências. Não considera unidades curriculares que abranjam a área de transição digital; apresenta um forte desalinhamento entre a designação da UC, os objetivos de aprendizagem e os seus conteúdos programáticos. A sequência entre algumas UC é desadequada. 3) A coordenação do ciclo de estudos não é adequada, pois nenhuma das docentes é especializada em GRH, não cumprindo o estipulado na alínea c) do nº 5 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto. 4) Corpo docente não é especializado pois nenhum docente proposto possui qualificação específica em Gestão de Recursos Humanos e Transição Digital, conforme estipulado nas alíneas a), b) e c) do nº 6 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto 5) Corpo docente não apresenta investigação na área do CE, conforme requerido na alínea d) do nº 5 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto. 6) A IES apresenta protocolos de estágio generalistas e cujas datas são muito anteriores ao ano de proposta de criação do ciclo de estudos. Não existe regulamento de Estágios. A IES identifica apenas 4 orientadores para acompanhar os 30 estudantes no período de estágio ou formação em serviço.

**FUNDAMENTAÇÃO EM EN:**  
The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team recommendation and reasons. 1) The object and objectives of the CE are not suitable for the teaching modality (the HEI presents objectives orientated towards the online teaching modality when the NCE modality is face-to-face). 2) The study plan proposal has several inconsistencies. It does not consider curricular units that cover the area of digital transition; it presents a strong misalignment between the name of the CU, the learning objectives and its programme contents. The sequence between some UCs is inadequate. 3) The coordination of the study programme is inadequate, as none of the teachers are specialised in HRM, failing to comply with no.5 (c) of article 6th of Decree-Law no. 74/2006, of March 24th, as amended by DL no. 65/2018 of August 16th; 4) The teaching staff is not specialised because none of the proposed teachers has a specific qualification in Human Resources Management and Digital Transition, as stipulated in paragraphs a), b) and c) of no. 6 of article 6 of Decree-Law no. 74/2006, of 24 March, amended by Decree-Law no. 65/2018, of 16 August 5) The teaching staff does not present research in the area of EC, as required in paragraph d) of no. 5 of article 6th of Decree-Law no. 74/2006, of March 24th, as amended by DL no. 65/2018 of August 16th; 6) The HEI presents generalised internship protocols whose dates are much earlier than the year in which the study programme was proposed. There are no internship regulations. The HEI identifies only 4 supervisors to accompany the 30 students during their internship or in-service training.